

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1540/2025 TIPO: MAIOR DESCONTO SRP	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 10/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, conforme especificações do Termo de Referência.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 771.990,35 (setecentos e setenta e um mil e novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Luciano José de Lima** e equipe de apoio, designados pela Resolução SEAP nº **9.771/2025**, servidores efetivos do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl2@seap.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02, 04 e 05** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como, terão prioridade de contratação, às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediados no local onde será executado o objeto da contratação ou no Estado do Paraná, nos termos do Decreto 5.833/2024.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo I.I – Especificações Técnicas, Preços Máximos e Quantidades;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Será concedido prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediados no local onde será executado o objeto da contratação ou no Estado do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, nos termos do Decreto 5.833 de 2024.

5.25.1 Caso alguma das beneficiárias mencionadas no item 5.25 melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que cumpram os mesmos requisitos

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.25.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias mencionadas no item 5.25 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de prioridade.

5.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 91 do Decreto nº 10.086/2022.

5.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 153 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço calculado através do desconto da Tabela CEASA - Curitiba se mantém vantajoso, observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.

11.3.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6.1 No interesse da Administração, considerando os art. 314 e 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 O critério utilizado para formação do preço máximo foi baseado na tabela Oficial da CEASA de Curitiba, sendo a tabela referência para hortifrutigranjeiros e ajustada diariamente.

11.8 Do aproveitamento do Registro de Preços

11.8.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos **arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.**

11.9 Do Remanejamento De Quantidades Entre Órgãos Participantes

11.9.1 As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no **art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.**

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Ricardo Lazier
Equipe de Apoio
SEAP/DECON/DL

Jhonatan Fioravante
Chefe de Divisão
SEAP/DECON/DL

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 1 de 15)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, conforme especificações, preços e quantidades discriminadas no arquivo anexo I.I.

1.1.1 Os lotes que compõem o procedimento serão para o atendimento dos órgãos e entidades sediados na Região Metropolitana de Curitiba, abrangendo os seguintes municípios: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

1.1.2 Os valores constantes na tabela anexa ao edital, são para mera estimativa da contratação e serão adaptados com o desconto do licitante vencedor sobre a tabela da CEASA - Curitiba, na efetivação da compra.

1.1.3 Para efeitos de disputa será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido em cada lote da licitação. A utilização do desconto linear é vantajosa para a Administração Pública, evitando jogo de planilha em itens de menor consumo, o desconto é igual para todos os itens do processo, buscando transparência e facilidade nos lances.

Nº Lote	Soma dos Valores Unitários (Critério de Aceitabilidade de Preços)	Valor Global do Lote
01	R\$202,94	R\$ 307.674,18
02	R\$202,94	R\$ 79.502,57
03	R\$149,71	R\$ 254.731,94
04	R\$147,12	R\$ 58.827,16
05	R\$18,50	R\$ 71.254,50
	Valor Total da Soma dos Valores Unitários:	Valor Máximo do Processo:
	R\$ 721,21	R\$ 771.990,35

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 2 de 15)

1.1.4 O percentual de desconto oferecido no lote (%) pela empresa vencedora, será registrado e aplicado linearmente sobre os valores unitários dos itens constantes na tabela da CEASA - Curitiba (Coluna M_C do Dia), do dia da compra (emissão da Nota Fiscal).

1.1.5 Os descontos ofertados expressos em percentuais sobre os valores dos lotes serão imutáveis.

1.1.6 É obrigatório constar na proposta de preços descrita as especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.7 Os descontos deverão ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas, quantidades e preços máximos encontram-se no anexo I.I do termo de referência.

1.2.2 Demais exigências aplicadas ao item:

- Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018;
- Instrução Normativa MAPA nº 42/2019;
- Instrução Normativa MAPA nº 69/2018;
- Procedência;
- RDC ANVISA nº 216/2004;
- Resolução SESA nº 292/2015;
- Resolução SESA nº 465/2013; e
- Resolução SESA nº 748/2014.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 As especificações técnicas solicitadas possuem características específicas para hortifrutigranjeiros quanto ao tipo, formato, tamanho, coloração, peso e maturação mínima do produto.

1.3.2 As exigências constantes no item 1.2, visam evitar a rápida perecibilidade e fragilidade de certos produtos, e ainda que os produtos a serem entregues devem ser limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, livres de odores estranhos, sem podridões ou danos profundos.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 3 de 15)

1.3.3 Itens com descritivos e exigências padronizados no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná e-CAT, nos moldes da Nova Lei de Licitações Administrativos (NLLCA) n.º 14.133/2021.

1.4DO FORNECIMENTO

1.4.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

1.4.2 O contrato deverá ser formalizado no valor total previsto pelo órgão, com entrega parcelada conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes do processo.

1.4.3 O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal dos órgãos/entidades participantes, nos preços da tabela da CEASA - Curitiba, com a aplicação do desconto linear arrematado.

1.4.4 A entrega iniciará, no máximo, a partir do quinto dia útil seguinte à assinatura do contrato.

1.4.5 Os pedidos serão efetuados até as 17 horas do dia anterior à data da entrega.

1.4.6 As quantidades, os dias, a frequência e horários que os produtos serão entregues serão definidos pelos órgãos/entidades participantes.

1.4.7 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.8 Os produtos deverão apresentar, de modo geral grau de maturação primário, ou seja, poderão ser consumidos no momento da entrega e em até 7 (sete) dias.

1.4.9 O item tomate, deverá ser entregue conforme a MATURAÇÃO solicitada pelo órgão/entidade.

1.4.10 O órgão solicitante deverá no ato da aquisição conferir o valor da tabela CEASA - Curitiba, no site www.ceasa.pr.gov.br – cotação diária de preços – Curitiba – (dia da aquisição) e sobre o valor total da aquisição, aplicar o desconto ofertado. Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa.

1.4.11 A forma de cálculo para o quilo/unidade será efetuada de acordo com a medida utilizada pela tabela CEASA, conforme exemplo a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA – CEASA	VALOR CONFORME UNID. DE MEDIDA DA CEASA	VALOR UNITARIO EX: \$ 25,00 = \$ 1,25 20KG	QTDA. TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
Banana Caturra Climatizada Primeira	20 KG	R\$ 25,00	R\$ 1,25	2.200	2.750,00

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 4 de 15)

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registrar preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros - Região Metropolitana de Curitiba, visando o abastecimento dos diversos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar da licitação, conforme justificativa preenchida por cada órgão/entidade na previsão de consumo.

2.2. A quantidade estimada se deu com base nas Intenções de Registro de Preços nº 891/2025 aprovadas pelos ordenadores de despesas de cada órgão e entidades participante deste registro de preços.

2.3. As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado, baseadas na Tabela CEASA - Curitiba e atendem as necessidades dos(as) órgãos/entidades.

2.4. Utiliza-se o desconto linear buscando evitar jogo de planilha em itens de menor consumo, buscando transparência a facilidade nos lances.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os alimentos a serem entregue deverão estar com aspecto de produtos fresco, sem odores estranhos, com a na mesma padronização para produtos vendidos no varejo, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, sem podridões ou que estejam murchos ou desidratados.

Adoção de práticas sustentáveis: É relevante que todos os órgãos adotem práticas sustentáveis na aquisição de hortifrutigranjeiros, como a escolha de produtos de qualidade e o uso de embalagens recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A aquisição de hortifrutigranjeiros, por se tratar de material de consumo imediato, considera-se que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade, perde normalmente sua qualidade rapidamente e/ou tem sua utilização imediata.

As exigências aplicadas aos itens encontram-se pormenorizada na tabela item 1.2 – Especificações técnica, e serão exigidas por se tratar de produtos a serem ingeridos, devendo assim seguir as regras de higiene do Ministério da Agricultura e demais instruções e normativas relacionadas a produtos in natura.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos foi utilizada como referência a Tabela CEASA - Curitiba, que serve como base para o preço sob o qual deverá ser aplicado o desconto. As inúmeras oscilações de preços sofridos pelos hortifrutigranjeiros no decorrer de um período de 12 (doze) meses, justificam

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 5 de 15)

a utilização da Tabela CEASA - Curitiba como preço referência, de forma que a variação de preços sofrida por estes produtos durante o ano, dado aos períodos de entre safra, inviabiliza a licitação por valor fixo, e nenhum fornecedor pode assumir o fornecimento para 12 (doze) meses dessa forma. A utilização da Tabela CEASA - Curitiba serve como referência confiável de valor que garante a permanência do preço praticado pelo mercado durante os 12 (doze) meses (duração da ata).

4.2. Utilizada a Tabela CEASA - Curitiba do dia 26/09/2025.

4.3. Os valores fixados neste processo são para mera estimativa da contratação e serão adaptados com o desconto do licitante vencedor sobre a tabela da CEASA - Curitiba, na efetivação da compra.

4.4. Os valores unitários para referência, foram adaptados conforme unidade de medida dos itens no Sistema GMS para apresentar o valor total do procedimento.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto foi parcelado em 05 (cinco) lotes, divididos conforme a categoria (frutas, verduras e granjeiros).

5.2. O parcelamento do objeto visa a competitividade entre os produtores da região.

5.3. Destaca-se que os lotes foram formados com agrupamentos de vários itens, haja vista que o valor total de alguns produtos é ínfimo para a formação do lote. Ademais, a disputa por itens torna-se demasiadamente longa, e a divisão conforme o grupo dos produtos facilita a contratação e a entrega dos hortifrutigranjeiros. O agrupamento de vários itens no mesmo lote não fere a amplitude da competição e a concentração de mercado;

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto nº 10.086/2022:

6.2. A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos.

6.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 6 de 15)

6.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.5. Como medidas mitigadoras, algumas ações podem ser realizadas, são elas:

6.6. Separação e descarte adequado;

6.7. Controle de estoque eficiente e monitoramento do consumo para ajustar os pedidos;

6.8. Aproveitamento integral dos alimentos, utilizando partes não convencionais.

7. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O lote 05 está destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

7.2. Os lotes 02 e 04 estão reservados para empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Conceder prioridade de contratação aos beneficiários previstos no art. 1º do Decreto Estadual nº 5.833/2024, sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, nos moldes estabelecidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.1 a 7.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

7.5. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar dos lotes 01 e 03, classificados como de ampla concorrência.

7.6. Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 7 de 15)

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens deverá estar em conformidade com os descritos nos subitens 1.4.1 ao 1.4.6, deverão ser entregues nos endereços indicado no Anexo VI e deste edital.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias do prazo total recomendado pelo fornecedor.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

9.9. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

a) Deverá haver a definição entre o contratado e a contratante dos prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 8 de 15)

- b) O contratado deverá manter a documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências etc;
- c) A definição das responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, estão definidos por este edital de licitação, sob a égide da Lei Estadual nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- d) Os quantitativos estimados para esta contratação estão informados no anexo I.I deste TR
- e) Ao efetivar a contratação, deverá haver a definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração;
- f) A forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos, descritos no item 11 deste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 9 de 15)

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.9.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 10 de 15)

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 11 de 15)

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira CONTRATADA pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 12 de 15)

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica, deverá ser demonstrada por meio de atestados cuja somatória alcance 40% dos quantitativos dos bens pretendidos, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, conforme previstos na lei da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.6. Valor Global: R\$ 771.990,35 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

12.7. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.8. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.10. É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 13 de 15)

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o subitem 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Trata-se de objeto comum e de baixa complexidade;

15.1.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA

16.1. Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço calculado através do desconto da Tabela CEASA - Curitiba se mantém vantajoso.

16.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.2. Da vigência do contrato

16.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

16.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 14 de 15)

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão readequados periodicamente sob a Tabela CEASA - Curitiba, corrigindo automaticamente o valor nominal a ser pago a contratada.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O critério utilizado para formação do preço máximo foi baseado na tabela Oficial da CEASA de Curitiba, sendo a tabela referência para hortifrutigranjeiros e ajustada diariamente.

18.2. Do aproveitamento do registro de preços

18.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.3. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

18.3.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme § 6º do art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022;

19.2.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Planejamento – DP

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA (página 15 de 15)

21. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de novembro de 2025

(Assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto

Chefe de Divisão - SEAP/DECON/DP

(Assinado eletronicamente)

Josiane Fagundes

SEAP/DECON/DP

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

Anexo I.I

Especificações Técnicas, Preços Máximos e Quantidades

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 1540/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)

Protocolo: 2025/247217770

LOTE 1: Frutas - Ampla Concorrência

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2112 - Abacate, TIPO: Comum, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.070	5,0000 5.350,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (60) PMPR-BPA (50) SUBPR-6CRPM (960)				
2	8905.2115 - Banana, TIPO: Caturra / Nanica, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.255	3,7500 12.206,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (80) PMPR-BPA (400)				

SUBPR-6CRPM (2.775)					
3	8905.2132 - Banana, TIPO: Prata, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.730	4,0000	6.920,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (80) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.350)					
4	8905.2133 - Caqui, TIPO: Fuyu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas e rachaduras CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.250	5,5000	6.875,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (50) SUBPR-6CRPM (1.050)					
5	8905.2134 - Laranja, TIPO: Lima, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca fina e lisa, tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murchamento e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.138	4,2500	9.086,50

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) SUBPR-6CRPM (1.988)					
6	8905.2136 - Laranja, TIPO: Pera, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca fina e lisa, tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murchamento e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.625	3,0000	7.875,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (600) SUBPR-6CRPM (1.875)					
7	8905.2137 - Limão, TIPO: Taiti, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.913	5,6500	10.808,45
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (300) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.313)					
8	8905.2140 - Maçã, TIPO: Fuji, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013	1.775	9,1700	16.276,75

Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.425)					
9	8905.2144 - Goiaba, TIPO: Vermelha, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme (não dura), com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	900	7,0000	6.300,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) SUBPR-6CRPM (750)					
10	8905.2145 - Maçã, TIPO: Gala, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.488	9,4400	14.046,72
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (100) SUBPR-6CRPM (1.238)					
11	8905.2148 - Mamão, TIPO: Formosa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004	1.975	5,3300	10.526,75

Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (200) PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (1.275)					
12	8905.2150 - Tangerina, TIPO: Ponkan, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme e brilhante, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucados e partes moles, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.538	4,5000	6.921,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.088)					
13	8905.2151 - Mamão, TIPO: Papaia / Havai, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.680	7,5000	12.600,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (180) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.200)					
14	8905.2174 - Manga, TIPO: Rosa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras na casca e rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº	1.188	8,0000	9.504,00

qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

69/2018
Procedência
RDC ANVISA nº 216/2004
Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

PMPR-BOPE (200)
PMPR-BPA (200)
SUBPR-6CRPM (788)

15	8905.2182 - Melancia, TIPO: Comprida / Redonda, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme, lustrosa, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	5.600	2,3000	12.880,00
----	--	--	-------	--------	-----------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

PMPR-BOPE (300)
PMPR-BPA (500)
SUBPR-6CRPM (4.800)

16	8905.2185 - Maracujá, TIPO: Azedo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, polpa intacta e firme, sem rachaduras ou manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.063	10,8300	11.512,29
----	--	--	-------	---------	-----------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

PMPR-BOPE (100)
PMPR-BPA (100)
SUBPR-6CRPM (863)

17	8905.2190 - Maracujá, TIPO: Doce, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, polpa intacta e firme, sem rachaduras ou manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.275	25,0000	31.875,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (100) PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (975)					
18	8905.2195 - Melão, TIPO: Amarelo Comum, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.363	5,7700	7.864,51
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.013)					
19	8905.2226 - Uva, TIPO: Itália, nacional, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho cheio, com bagos graúdos, firmes e lisos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.575	10,0000	15.750,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

PMPR-BOPE (200) PMPR-BPA (100) SUBPR-6CRPM (1.275)					
20	8905.2227 - Pêssego, TIPO: Nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme e coloração amarelo avermelhada, sem marcas de insetos, manchas, cortes e lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.375	8,0000	11.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (100) SUBPR-6CRPM (1.125)					
21	8905.3434 - Banana, TIPO: Maçã, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.500	7,5000	11.250,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) SUBPR-6CRPM (1.350)					
22	8905.4359 - Goiaba, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme (não dura), com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	850	7,0000	5.950,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (100) SUBPR-6CRPM (750)					
23	8905.10652 - Pera, TIPO: Williams, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Com casca firme (sem ser dura), sem cortes, machucados, manchas e picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.425	8,8900	12.668,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (75) SUBPR-6CRPM (1.200)					
24	8905.18835 - Nectarina, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.483	10,0000	14.830,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (120) PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (863)					
25	8905.19397 - Manga, TIPO: Tommy, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras na casca e rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013	1.463	4,5000	6.583,50

Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.013)				
26	8905.74170 - Morango, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.550	12,5000
				19.375,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.200)				
27	8905.92754 - Abacaxi, TIPO: Pérola, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.613	4,6700
				7.532,71
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (150) PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.163)				
28	8905.92809 - Abacaxi, TIPO: Havaí, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência	850	3,8900
				3.306,50

RDC ANVISA nº 216/2004
Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BOPE (200) PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (450)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Frutas (R\$):					307.674,18
LOTE 2: Frutas - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2112 - Abacate, TIPO: Comum, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	320	5,0000	1.600,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (320)					
2	8905.2115 - Banana, TIPO: Caturra / Nanica, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	925	3,7500	3.468,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (925)					

3	8905.2132 - Banana, TIPO: Prata, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	450	4,0000	1.800,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (450)					
4	8905.2133 - Cagui, TIPO: Fuyu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas e rachaduras CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	350	5,5000	1.925,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (350)					
5	8905.2134 - Laranja, TIPO: Lima, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca fina e lisa, tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murchamento e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	662	4,2500	2.813,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (662)					

6	8905.2136 - Laranja, TIPO: Pera, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca fina e lisa, tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murchamento e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	625	3,0000	1.875,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (625)					
7	8905.2137 - Limão, TIPO: Taiti, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	437	5,6500	2.469,05
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (437)					
8	8905.2140 - Maçã, TIPO: Fuji, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	475	9,1700	4.355,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (475)					

9	8905.2144 - Goiaba, TIPO: Vermelha, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme (não dura), com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	250	7,0000	1.750,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (250)					
10	8905.2145 - Maçã, TIPO: Gala, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	412	9,4400	3.889,28
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (412)					
11	8905.2148 - Mamão, TIPO: Formosa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	425	5,3300	2.265,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (425)					

12	8905.2150 - Tangerina, TIPO: Ponkan, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme e brilhante, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, machucados e partes moles, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	362	4,5000	1.629,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (362)					
13	8905.2151 - Mamão, TIPO: Papaia / Havai, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	400	7,5000	3.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (400)					
14	8905.2174 - Manga, TIPO: Rosa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras na casca e rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	262	8,0000	2.096,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (262)					

15	8905.2182 - Melancia, TIPO: Comprida / Redonda, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme, lustrosa, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.600	2,3000	3.680,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (1.600)					
16	8905.2185 - Maracujá, TIPO: Azedo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, polpa intacta e firme, sem rachaduras ou manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	287	10,8300	3.108,21
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (287)					
17	8905.2190 - Maracujá, TIPO: Doce, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, polpa intacta e firme, sem rachaduras ou manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	325	25,0000	8.125,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (325)					

18	8905.2195 - Melão, TIPO: Amarelo Comum, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	337	5,7700	1.944,49
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (337)					
19	8905.2226 - Uva, TIPO: Itália, nacional, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Cacho cheio, com bagos graúdos, firmes e lisos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	425	10,0000	4.250,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (425)					
20	8905.2227 - Pêssego, TIPO: Nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme e coloração amarelo avermelhada, sem marcas de insetos, manchas, cortes e lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	375	8,0000	3.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (375)					

21	8905.3434 - Banana, TIPO: Maçã, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela, sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	450	7,5000	3.375,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (450)					
22	8905.4359 - Goiaba, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme (não dura), com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	250	7,0000	1.750,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (250)					
23	8905.10652 - Pera, TIPO: Williams, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Com casca firme (sem ser dura), sem cortes, machucados, manchas e picadas de insetos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	400	8,9900	3.556,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (400)					

24	8905.18835 - Nectarina, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	287	10,0000	2.870,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (287)					
25	8905.19397 - Manga, TIPO: Tommy, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras na casca e rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	337	4,5000	1.516,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (337)					
26	8905.74170 - Morango, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com coloração vermelho vivo e talos bem verdes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	400	12,5000	5.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (400)					

27	8905.92754 - Abacaxi, TIPO: Pérola, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	387	4,6700	1.807,29
----	---	--	-----	--------	----------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

SUBPR-6CRPM (387)

28	8905.92809 - Abacaxi, TIPO: Havaí, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, polpa firme e intacta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	150	3,8900	583,50
----	--	--	-----	--------	--------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

SUBPR-6CRPM (150)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Frutas (R\$): 79.502,57

LOTE 3: Verduras - Ampla Concorrência

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2152 - Tomate, TIPO: Caqui / Salada, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013	4.650	11,5000 53.475,00

Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.200) SUBPR-6CRPM (3.450)					
2	8905.2155 - Batata salsa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e outros quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.025	3,0000	6.075,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (600) SUBPR-6CRPM (1.425)					
3	8905.2156 - Berinjela, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Bem formada, firme, com coloração escura, casca brilhante e pedúnculo verde e rijo, sem manchas e áreas amassadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.220	5,0000	6.100,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (350) SUBPR-6CRPM (870)					
4	8905.2157 - Beterraba, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, sem rachaduras, folhas, talos e sinais de brotação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013	1.910	2,0000	3.820,00

Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (1.410)					
5	8905.2159 - Brócolis, TIPO: Ramoso, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, com botões bem fechados e verdes, talos firmes, corte limpo e coloração verde escura, sem amolecimento e folhas viçosas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	191.500	0,0100	1.915,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.500) SUBPR-6CRPM (190.000)					
6	8905.2167 - Abóbora, TIPO: Moranga, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com pedúnculo intacto e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	750	1,5000	1.125,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (750)					
7	8905.2168 - Cebola, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Cabeça, compacta, firme, com casca, sem brotos, podridões, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.750	2,0000	9.500,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.600) SUBPR-6CRPM (3.150)					
8	8905.2171 - Cenoura, TIPO: Comum, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem irregularidades, rugas e rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.438	1,7500	6.016,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.600) SUBPR-6CRPM (1.838)					
9	8905.2172 - Cheiro verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, com cebolinha verde e salsinha, tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	485.000	0,0100	4.850,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (400.000) SUBPR-6CRPM (85.000)					
10	8905.2173 - Chuchu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.273	2,0000	2.546,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (773)					
11	8905.2187 - Couve, TIPO: Flor, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Talos firmes, buquês bem fechados, na cor branca ou creme, sem sinais de murchamento e manchas escuras ou amareladas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.775	1,4600	5.511,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.600) SUBPR-6CRPM (2.175)					
12	8905.2188 - Couve, TIPO: Manteiga, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Maço, com talos firmes, folhas inteiras, sem sinais de murchamento e manchas escuras ou amareladas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	381.000	0,0100	3.810,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (320.000) SUBPR-6CRPM (61.000)					
13	8905.2198 - Espinafre, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, firme, intacto, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	96.100	0,0100	961,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (60.000) SUBPR-6CRPM (36.100)					
14	8905.2200 - Agrião, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, firme, intacto, com folhas brilhantes na cor verde escura e sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	95.000	0,0100	950,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (40.000) SUBPR-6CRPM (55.000)					
15	8905.2204 - Alface, TIPO: Americana, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.625	2,6700	4.338,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.425)					
16	8905.2211 - Alface, TIPO: Crespa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.633	2,8500	4.654,05

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.433)					
17	8905.2212 - Alface, TIPO: Lisa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.633	2,8600	4.670,38
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.433)					
18	8905.2213 - Alface, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.533	2,8600	4.384,38
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (100) SUBPR-6CRPM (1.433)					
19	8905.2215 - Pepino, TIPO: Japonês, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com casca lustrosa e coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.320	4,0000	5.280,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.020)					
20	8905.2218 - Mandioca / Aipim, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.900	3,4500	6.555,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (400) SUBPR-6CRPM (1.500)					
21	8905.2220 - Almeirão, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, firme, com folhas inteiras, na cor verde, sem sinais de murchamento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	100.200	0,0100	1.002,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (60.000) SUBPR-6CRPM (40.200)					
22	8905.2222 - Batata doce, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.588	4,5000	7.146,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.388)					
23	8905.2223 - Batata doce, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.613	3,0000	4.839,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (1.313)					
24	8905.2229 - Pimentão, TIPO: Amarelo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.123	10,8300	12.162,09
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (923)					
25	8905.2230 - Vagem, TIPO: Macarrão, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.010	6,6700	6.736,70

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (350) SUBPR-6CRPM (660)					
26	8905.2231 - Pimentão, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.275	6,6700	8.504,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (975)					
27	8905.2232 - Pimentão, TIPO: Vermelho, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.298	10,8300	14.057,34
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (300) SUBPR-6CRPM (998)					
28	8905.2234 - Quiabo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com cor verde intensa, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	700	10,0000	7.000,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (250) SUBPR-6CRPM (450)					
29	8905.2235 - Rabanete, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, com casca lisa, folhas de cor verde brilhante, sem pontos escuros e rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.150	2,5000	2.875,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (950)					
30	8905.2238 - Salsão / Aipo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, com talos tenros, folhas na cor verde brilhante, tamanho e coloração uniformes, sem folhas murchas e amareladas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	58.000	0,0100	580,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (58.000)					
31	8905.2239 - Repolho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.325	1,6000	2.120,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.125)					
32	8905.2240 - Repolho, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.378	1,0000	1.378,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (200) SUBPR-6CRPM (1.178)					
33	8905.2241 - Rúcula, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Maço, folhas viçosas, na cor verde, sem partes murchas, amareladas e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	155.000	0,0100	1.550,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (90.000) SUBPR-6CRPM (65.000)					
34	8905.10661 - Abóbora, TIPO: Seca / Pescoço, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	750	3,0000	2.250,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

SUBPR-6CRPM (750)					
35	8905.10698 - Pepino, TIPO: Aodai, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com casca lustrosa e coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.313	3,5000	4.595,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (450) SUBPR-6CRPM (863)					
36	8905.19398 - Radite, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, firme, compacto, com folhas viçosas na cor verde escura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Grama	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	62.000	0,0100	620,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (40.000) SUBPR-6CRPM (22.000)					
37	8905.22742 - Abobrinha, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem partes escuras e amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.300	2,0000	2.600,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (400)					

SUBPR-6CRPM (900)					
38	8905.38563 - Abobrinha, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem partes escuras e amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.013	2,5000	2.532,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (150) SUBPR-6CRPM (863)					
39	8905.38590 - Alho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, bulbo inteiro, firme, compacto, sem réstia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	738	17,0000	12.546,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (250) SUBPR-6CRPM (488)					
40	8905.38593 - Alho, TIPO: Branco, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, bulbo inteiro, firme, compacto, sem réstia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.188	14,0000	16.632,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (250)					

SUBPR-6CRPM (938)					
41	8905.47579 - Batata, TIPO: Comum, primeira, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras, esverdeadas e brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	5.775	1,1200	6.468,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPA (1.500) SUBPR-6CRPM (4.275)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Verduras (R\$):					254.731,94
LOTE 4: Verduras - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2152 - Tomate, TIPO: Caqui / Salada, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, furos ou ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.150	11,5000	13.225,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (1.150)					
2	8905.2155 - Batata salsa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e outros quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004	475	3,0000	1.425,00

Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (475)					
3	8905.2156 - Berinjela, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Bem formada, firme, com coloração escura, casca brilhante e pedúnculo verde e rijo, sem manchas e áreas amassadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	290	5,0000	1.450,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (290)					
4	8905.2157 - Beterraba, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, sem rachaduras, folhas, talos e sinais de brotação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	470	2,0000	940,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (470)					
5	8905.2167 - Abóbora, TIPO: Moranga, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com pedúnculo intacto e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	250	1,5000	375,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (250)					
6	8905.2168 - Cebola, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Cabeça, compacta, firme, com casca, sem brotos, podridões, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.050	2,0000	2.100,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (1.050)					
7	8905.2171 - Cenoura, TIPO: Comum, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem irregularidades, rugas e rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	612	1,7500	1.071,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (612)					
8	8905.2173 - Chuchu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	257	2,0000	514,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (257)					

9	8905.2187 - Couve, TIPO: Flor, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Talos firmes, buquês bem fechados, na cor branca ou creme, sem sinais de murchamento e manchas escuras ou amareladas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	725	1,4600	1.058,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (725)					
10	8905.2204 - Alface, TIPO: Americana, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	475	2,6700	1.268,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (475)					
11	8905.2211 - Alface, TIPO: Crespa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	477	2,8500	1.359,45
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (477)					

12	8905.2212 - Alface, TIPO: Lisa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	477	2,8600	1.364,22
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (477)					
13	8905.2213 - Alface, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	477	2,8600	1.364,22
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (477)					
14	8905.2215 - Pepino, TIPO: Japonês, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com casca lustrosa e coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	340	4,0000	1.360,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (340)					

15	8905.2218 - Mandioca / Aipim, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	500	3,4500	1.725,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (500)					
16	8905.2222 - Batata doce, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	462	4,5000	2.079,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (462)					
17	8905.2223 - Batata doce, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	437	3,0000	1.311,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (437)					

18	8905.2229 - Pimentão, TIPO: Amarelo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	307	10,8300	3.324,81
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (307)					
19	8905.2230 - Vagem, TIPO: Macarrão, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem sinais de murcho, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	220	6,6700	1.467,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (220)					
20	8905.2231 - Pimentão, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	325	6,6700	2.167,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (325)					

21	8905.2232 - Pimentão, TIPO: Vermelho, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	332	10,8300	3.595,56
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (332)					
22	8905.2234 - Quiabo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com cor verde intensa, sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	150	10,0000	1.500,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (150)					
23	8905.2239 - Repolho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	375	1,6000	600,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (375)					

24	8905.2240 - Repolho, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	392	1,0000	392,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (392)					
25	8905.10661 - Abóbora, TIPO: Seca / Pescoço, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	250	3,0000	750,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (250)					
26	8905.10698 - Pepino, TIPO: Aodai, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com casca lustrosa e coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	287	3,5000	1.004,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (287)					

27	8905.22742 - Abobrinha, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem partes escuras e amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	300	2,0000	600,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (300)					
28	8905.38563 - Abobrinha, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem partes escuras e amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	287	2,5000	717,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (287)					
29	8905.38590 - Alho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, bulbo inteiro, firme, compacto, sem réstia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	162	17,0000	2.754,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
SUBPR-6CRPM (162)					

30	8905.38593 - Alho, TIPO: Branco, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, bulbo inteiro, firme, compacto, sem réstia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	312	14,0000	4.368,00
----	--	--	-----	---------	----------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

SUBPR-6CRPM (312)

31	8905.47579 - Batata, TIPO: Comum, primeira, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Firme, limpa, inteira, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas escuras, esverdeadas e brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.425	1,1200	1.596,00
----	--	--	-------	--------	----------

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

SUBPR-6CRPM (1.425)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Verduras (R\$): 58.827,16

LOTE 5: Granjeiros - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.1868 - Ovo, TIPO: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, EMBALAGEM: Caixa, estojo ou bandeja, UNID. DE MEDIDA: Dúzia	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013	4.750	6,0000	28.500,00

Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (200) PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (4.050)				
2	8905.3591 - Ovo, TIPO: Vermelho, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, EMBALAGEM: Caixa, estojo ou bandeja, UNID. DE MEDIDA: Dúzia	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.050	27.013,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (200) PMPR-BPA (500) SUBPR-6CRPM (3.350)				
3	8905.10699 - Ovo, TIPO: Branco, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, EMBALAGEM: Caixa, estojo ou bandeja, UNID. DE MEDIDA: Dúzia	Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.700	15.741,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PMPR-BOPE (200) SUBPR-6CRPM (2.500)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Granjeiros (R\$):				71.254,50
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				771.990,35

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.7.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento) em relação a quantidade de bens exigida para os itens 08, 10, 13, 15, 17, 19, 23, 24 e 26 do **lote 01**; itens 02, 08, 10, 15, 17, 19, 21, 23 e 26 do **lote 02**; itens 01, 24, 27, 39 e 40 do **lote 03**; itens 01, 18, 21, 29 e 30 do **lote 04** e todos os itens do **lote 05**.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**);

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1540 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, para atender aos órgãos participantes deste SRP.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS	% Desconto Ofertado
Item 1								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1540/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

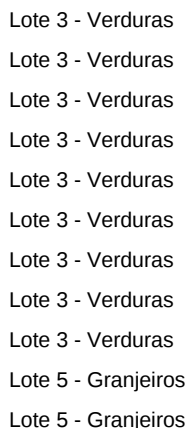
Nome do representante legal

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

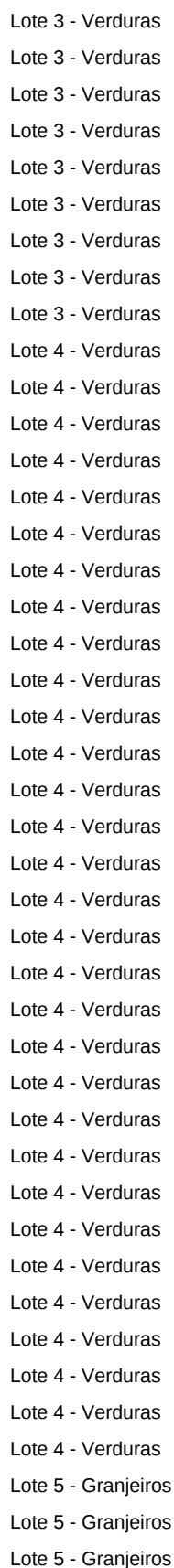
ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025



Locais para Entrega: 17º BPM (São José dos Pinhais)
Rua Doutor Murici, 2855 - Colônia Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.085-310. Contato: Oficial P4. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br.
Telefone: (41) 3283-8500

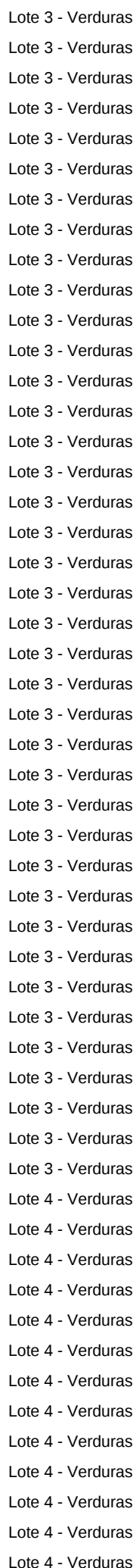
[illegible]



Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Frutas
Lote 1 - Frutas
Lote 1 - Frutas
Lote 1 - Frutas
Lote 1 - Frutas
Lote 1 - Frutas





Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 5 - Granjeiros
Lote 5 - Granjeiros
Lote 5 - Granjeiros

Locais para Entrega: 22º BPM (Colombo)
Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP: 83.413-120. Contato: Oficial P4. Email: 22bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3605-2100

Lotes para realizar a entrega:

[illegible]

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 2 - Frutas

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

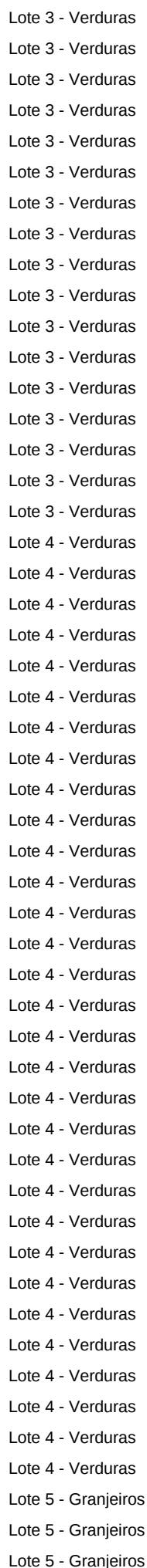
Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras

Lote 3 - Verduras



Rua Reinaldo Meira, 29 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP: 83.305-100. Contato: 4ª Seção do 29ºBPM (P4). Email: 29bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3590-1300

Fls. 879
Mov. 50

Página 11 de 36

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 26/11/2025 10:20. Inserido ao protocolo **24.721.777-0** por: **Luciano José de Lima** em: 26/11/2025 10:11. Demais assinaturas na folha 920a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **df09a844d47e204e7d69143360fd66c2**

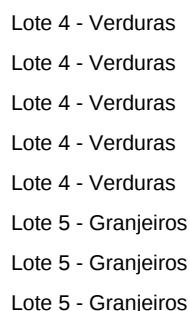
[illegible]

Locais para Entrega: 2ª Cia - 29º BPM - Pinhais
Rua América do Sul, 742 - Centro - Pinhais/PR. CEP: 83.323-370. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 22bpm-
tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3669 7476

Lotes para realizar a entrega:

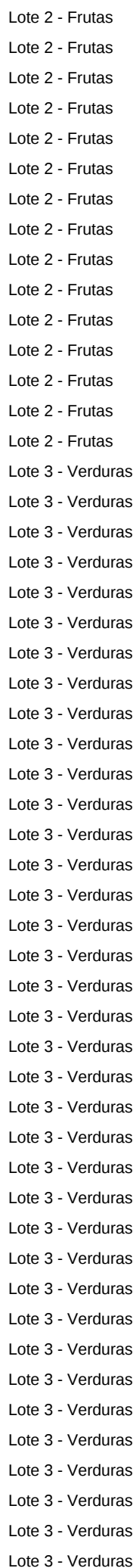
[illegible]

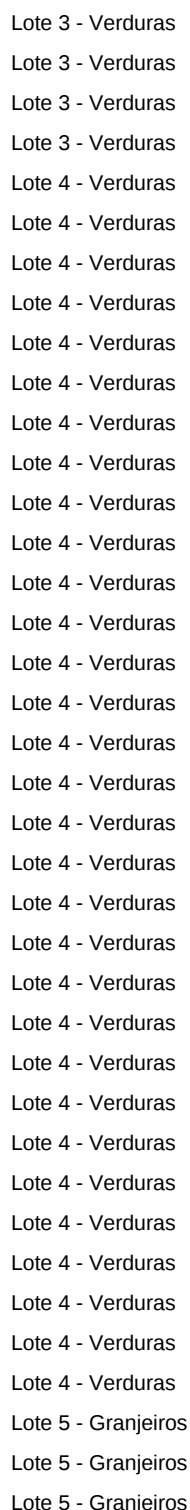




Lotes para realizar a entrega:

[illegible]

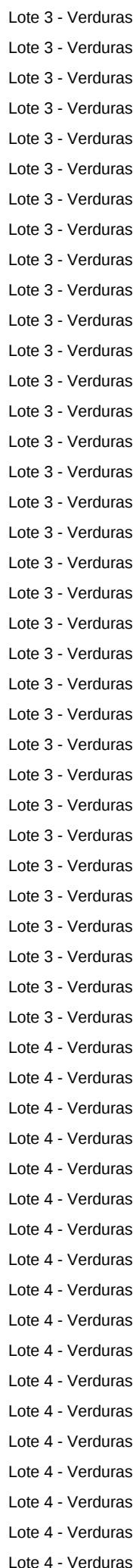


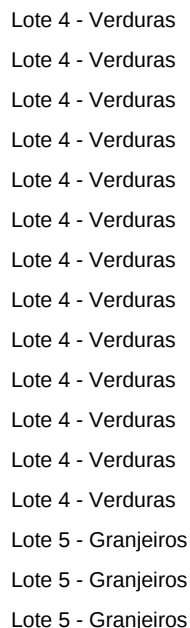


Lotes para realizar a entrega:

[illegible]

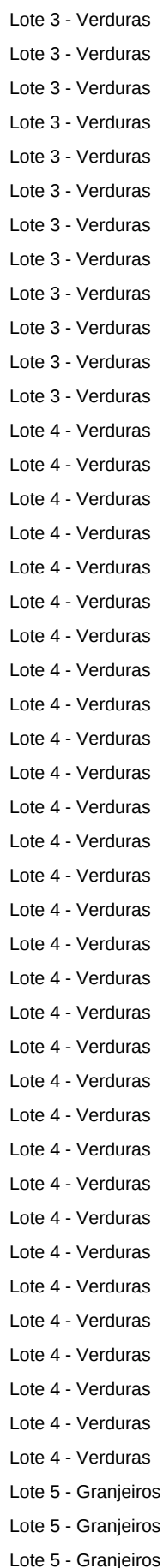






Lotes para realizar a entrega:

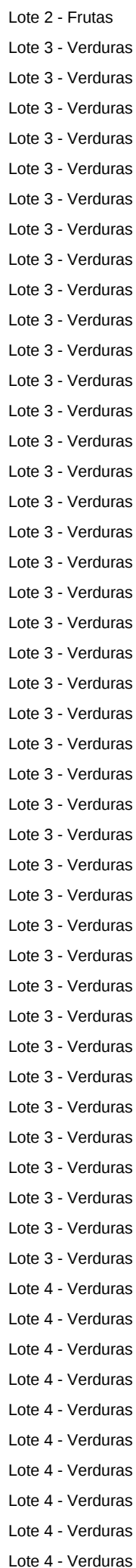
[illegible]



Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Frutas



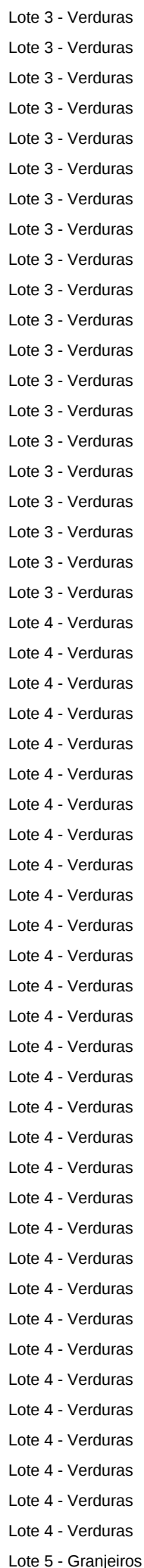


Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 4 - Verduras
Lote 5 - Granjeiros
Lote 5 - Granjeiros
Lote 5 - Granjeiros

Locais para Entrega: 6º CRPM - 17º BPM - 3ª Cia - Campo Largo
Rodovia dos Expedicionários, 3350 - Bom Jesus - Campo Largo/PR. CEP: 83.604-360. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 17bpm-
p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3292 3299

Lotes para realizar a entrega:

[illegible]

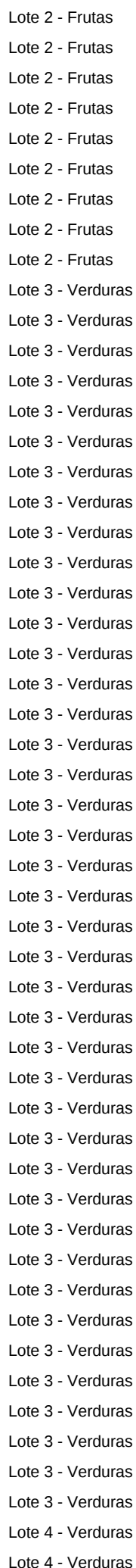


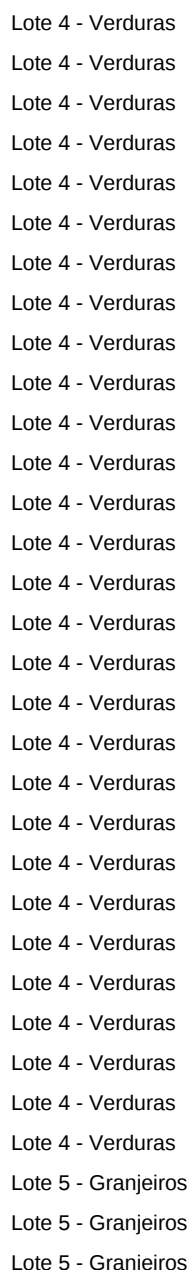
Lote 5 - Granjeiros



Lotes para realizar a entrega:

Lote 2 - Frutas

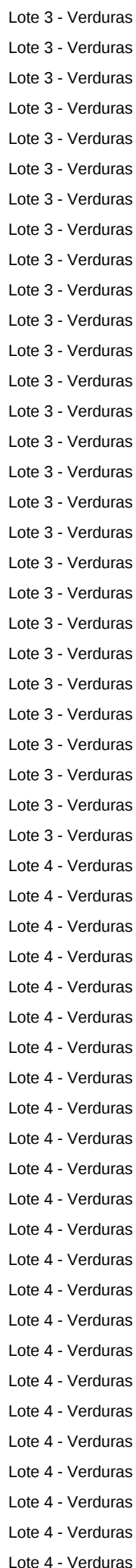


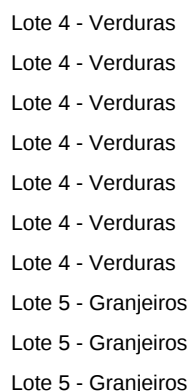


Lotes para realizar a entrega:

[illegible]

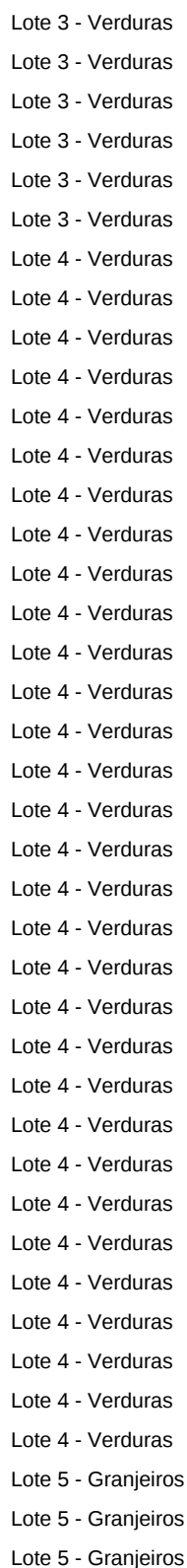






Lotes para realizar a entrega:

[illegible]



Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1540/2025	PROTOCOLO N.º 24.721.777-0
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º **1540/2025**, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
---------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

Item 1						
--------	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço calculado através do desconto da Tabela CEASA - Curitiba se mantém vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado e observará as disposições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 O critério utilizado para formação do preço máximo foi baseado na tabela Oficial da CEASA de Curitiba, sendo a tabela referência para hortifrutigranjeiros e ajustada diariamente.

5.2 Do aproveitamento do Registro de Preços

5.2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos **arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.**

5.3 Do Remanejamento De Quantidades Entre Órgãos Participantes

5.3.1 As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

o disposto no **art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº **1540/2025** é realizado pelo **Pregoeiro Luciano José de Lima**, designado na Resolução SEAP nº 9.771/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11948 de 22/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1540/2025

PROTOCOLO 24.721.777-0

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1540/2025 (protocolo n.º 24.721.777-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS - REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	% Desconto Ofertado
Item 1					R\$	R\$	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1540/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.721.777-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e conforme descrito no Termo de Referência, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

5 DO REAJUSTE:

5.1 Os preços serão readequados periodicamente sob a Tabela CEASA - Curitiba, corrigindo automaticamente o valor nominal a ser pago a contratada.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 1 (um) dia da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.9.4 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto nº 10.086/2022:

10.1.11.1 A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos.

10.1.11.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

10.1.11.4 Como medidas mitigadoras, algumas ações podem ser realizadas, são elas:

10.1.11.5 Separação e descarte adequado;

10.1.11.6 Controle de estoque eficiente e monitoramento do consumo para ajustar os pedidos;

10.1.11.7 Aproveitamento integral dos alimentos, utilizando partes não convencionais.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata-se de objeto comum e de baixa complexidade; e

12.1.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **1540/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS
Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON
Divisão de Licitação – DL

Protocolo nº 24.721.777-0 – Pregão Eletrônico nº 1540/2025 – EDITAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PREG_e_1540_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 26/11/2025 10:20 Local: SEAP/DECON/DL, **Ricardo Lazier (XXX.569.529-XX)** em 26/11/2025 11:13 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **24.721.777-0** por: **Luciano José de Lima** em: 26/11/2025 10:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: